



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP E A ORDEM DOS ENGENHEIROS

A Engenharia é uma das áreas profissionais que gera maior número de oportunidades de emprego ao nível do mercado de trabalho europeu – e também, atendendo à sua particular especialização em termos de competências, uma das áreas em que se registam maiores desfasamentos, em cada país / região, entre as necessidades de recrutamento, a oferta educativa-formativa existente e os profissionais disponíveis, dando origem a um número significativo de oportunidades / necessidades de recrutamento transnacional todos os anos.

A globalização económica e a mobilidade individual exigem, com efeito, uma contínua informação, uma permanente harmonização de práticas profissionais e um atento seguimento das tendências internacionais em assuntos relevantes para a defesa dos interesses profissionais dos Engenheiros portugueses - que, como é sabido, são hoje cada vez mais determinados em Bruxelas ou em outros centros de decisão internacional. Por outro lado, a grande mobilidade internacional dos Engenheiros portugueses deve levar a Ordem dos Engenheiros a manter um foco especial nas intervenções dirigidas à proteção e promoção de surgimento de oportunidades e de melhoria das respetivas condições de exercício profissional.

Nos últimos anos, o IEFP, IP tem desenvolvido um conjunto de atividades e eventos de recrutamento, designadamente no âmbito da rede EURES, particularmente direcionados para profissionais de Engenharia – com bons resultados em termos de colocação transnacional.

Considerando que:

- a) o **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP** (IEFP, IP) é o Instituto Público responsável pela execução da política de emprego e formação profissional definida pelo governo, designadamente no que se refere ao apoio à mobilidade geográfica transnacional dos trabalhadores e à integração dos jovens graduados no mercado de trabalho, nos termos da sua missão e atribuições definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho,

- b) o IEFP, IP assegura em Portugal a coordenação da rede **EURES**, rede europeia de serviços de emprego cuja atuação visa facilitar a mobilidade dos trabalhadores a nível transnacional e transfronteiriço, no âmbito do Espaço Económico Europeu (e Suíça), integrando atualmente 32 países, oferecendo serviços de informação, aconselhamento e apoio ao recrutamento, designadamente para trabalhadores graduados, promovendo o contacto entre candidatos a emprego e empregadores interessados em recrutar a nível europeu,
- c) a **Ordem dos Engenheiros** é uma associação pública profissional, representativa dos licenciados em Engenharia que exercem a profissão de engenheiro, cuja principal missão é contribuir para o progresso da engenharia, estimulando os esforços dos seus associados nos domínios científico, profissional e social, bem como o cumprimento das regras de ética profissional; com cerca de 45.000 membros engenheiros, distribuídos por doze especialidades, que exercem a profissão nos diferentes sectores de atividade e nos mais diversos centros de decisão, pretende também atuar nas dimensões do emprego, da formação complementar e do empreendedorismo, na procura ativa das melhores soluções para o profissional de engenharia, em matéria de integração no mercado de trabalho,

é celebrado o presente Protocolo entre:

1. O **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP)**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e património próprio nos termos do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, pessoa coletiva n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, 52 - 1949-003 Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Jorge Gaspar, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e
2. A **Ordem dos Engenheiros (OE)**, associação pública profissional, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 3ºD - 1069-030 Lisboa, pessoa colectiva n.º 500 839 166, neste ato representada pelo Senhor Eng.º Carlos Matias Ramos, na qualidade de Bastonário,



2

Cláusula
R

que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo tem como objetivos gerais:

- a) contribuir para alargar o leque de soluções de emprego ao dispor dos profissionais de engenharia associados da Ordem,
- b) facilitar a integração de jovens profissionais de engenharia no mercado de trabalho e potenciar a sua mobilidade no seio do mercado de trabalho europeu,
- c) dar a conhecer as capacidades dos engenheiros portugueses a empregadores europeus.

CLÁUSULA 2ª

O presente Protocolo tem como objetivos específicos:

- a) potenciar a promoção de saídas profissionais (oportunidades de estágio e/ou emprego, em Portugal e no estrangeiro) na área da Engenharia, junto do público-alvo relevante;
- b) apoiar a programação anual de atividades e serviços proporcionados aos associados da OE no domínio do apoio à integração no mercado de trabalho e à mobilidade transnacional no mercado de trabalho europeu;
- c) garantir a revisão / avaliação sistemática da qualidade dos serviços proporcionados;
- d) fortalecer os canais de comunicação entre o IEFP, IP / EURES Portugal e a OE;
- e) aumentar o conhecimento e a sensibilização para o espectro de atividades desenvolvidas, tanto pela OE como pelo IEFP, IP / EURES Portugal, neste âmbito.

CLÁUSULA 3ª

O IEFP, IP e a OE acordam em cooperar na prestação de serviços e divulgação e dinamização de atividades conjuntas, em prol dos profissionais de Engenharia, nos seguintes domínios de intervenção:

que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo tem como objetivos gerais:

- a) contribuir para alargar o leque de soluções de emprego ao dispor dos profissionais de engenharia associados da Ordem,
- b) facilitar a integração de jovens profissionais de engenharia no mercado de trabalho e
- c) potenciar a sua mobilidade no seio do mercado de trabalho europeu,
- d) dar a conhecer as capacidades dos engenheiros portugueses a empregadores europeus.

CLÁUSULA 2ª

O presente Protocolo tem como objetivos específicos:

- a) potenciar a promoção de saídas profissionais (oportunidades de estágio e/ou emprego, em Portugal e no estrangeiro) na área da Engenharia, junto do público-alvo relevante;
- b) apoiar a programação anual de atividades e serviços proporcionados aos associados da OE no domínio do apoio à integração no mercado de trabalho e à mobilidade transnacional no mercado de trabalho europeu;
- c) garantir a revisão / avaliação sistemática da qualidade dos serviços proporcionados;
- d) fortalecer os canais de comunicação entre o IEFP, IP / EURES Portugal e a OE;
- e) aumentar o conhecimento e a sensibilização para o espectro de atividades desenvolvidas, tanto pela OE como pelo IEFP, IP / EURES Portugal, neste âmbito.

CLÁUSULA 3ª

O IEFP, IP e a OE acordam em cooperar na prestação de serviços e divulgação e dinamização de atividades conjuntas, em prol dos profissionais de Engenharia, nos seguintes domínios de intervenção:

- a) divulgação de oportunidades de emprego: o IEFP, IP submeterá à OE, com regularidade e em formato a acordar, conforme possibilidades técnicas de ambas as partes, informação sobre as ofertas de emprego nacionais e para países europeus na área da Engenharia; de igual modo, sempre que disponha de ações de recrutamento nacional ou transnacional em divulgação, o IEFP, IP / EURES Portugal submeterá à OE a informação relevante, para que esta proceda a uma disseminação proativa junto de associados eventualmente interessados;
- b) promoção de estágios profissionais: sendo distintas as figuras jurídicas dos estágios profissionais no âmbito da OE e dos estágios profissionais financiados pelo IEFP, IP, a OE reconhece os estágios promovidos pelo IEFP, IP para efeitos de acesso ao exercício da profissão e conseqüente ingresso na Ordem; deste modo, os estágios profissionais no âmbito da OE passarão a poder beneficiar dos apoios do IEFP, IP se, e na medida em que, ao abrigo da respetiva legislação, as entidades promotoras forem elegíveis e estiverem reunidas as demais condições legais. Ambos os outorgantes cooperam e articulam na divulgação, promoção e desenvolvimento das candidaturas aos estágios financiados pelo IEFP, IP - prevendo-se a realização de um mínimo de **50** estágios por ano, ao abrigo deste Protocolo de Cooperação;
- c) intercâmbio de informação: para apoio ao desenvolvimento das atividades de ambos os organismos, será trocada numa base regular informação sobre indicadores de emprego / desemprego / estágios na área da Engenharia, bem como sobre níveis salariais, condições de trabalho, oferta educativa/formativa e questões relacionadas com reconhecimento e transparência de qualificações nesta área; a OE poderá colaborar ocasionalmente em grupos de trabalho a constituir pelo IEFP, IP / EURES Portugal com vista à preparação e negociação de projetos de recrutamento transnacionais;
- d) programação anual de conferências / "workshops" sobre emprego e mobilidade, com um particular enfoque em países da UE/EEE com défices de profissionais na área da Engenharia, interessados em recrutar em Portugal; a OE responsabiliza-se pela criação de condições logísticas (incluindo equipamentos necessários), pela divulgação junto dos seus associados e pelo processo de inscrição dos interessados; o IEFP, IP / EURES Portugal mobiliza os participantes internacionais relevantes (através da rede EURES: conselheiros EURES e, eventualmente, empregadores) e disponibiliza um ou mais conselheiros EURES para dinamização de sessões sobre os seus serviços e sobre a mobilidade dos profissionais de



engenharia no mercado de trabalho europeu, bem como documentação relevante a distribuir; conforme a dimensão e características específicas do evento, poderá ser acordada a partilha de outras tarefas e responsabilidades, a definir;

- e) eventos promovidos pelo IEFP, IP / EURES Portugal, em particular na área da Engenharia: a OE colaborará ativamente com o IEFP, IP / EURES Portugal na divulgação, junto dos seus associados e de outros parceiros na área da Engenharia, de eventos anuais como o “Engineers Mobility Days”, bem como de outras atividades promovidas pelo IEFP, IP / EURES Portugal que se revelem de interesse para os seus associados; para o efeito, o IEFP, IP disponibilizará, em tempo útil, os suportes promocionais dos eventos nos formatos adequados; ocasionalmente, a OE poderá colaborar na organização e/ou no programa, através da identificação de oradores e/ou temáticas relevantes a abordar;
- f) formação de técnicos da Ordem dos Engenheiros: o IEFP, IP / EURES Portugal proporcionará formação aos técnicos da OE que prestem serviços de atendimento e apoio ao associado sobre questões relacionadas com o emprego, os estágios profissionais, a mobilidade internacional e os serviços proporcionados pelo EURES, mantendo, para além da formação, pontos de contacto privilegiados nestas áreas de intervenção para o esclarecimento ocasional de dúvidas; os técnicos da OE estarão, assim, habilitados para proporcionar informação e apoio de 1ª linha na utilização destes serviços, com destaque para a informação e serviços disponíveis “online”;
- g) aconselhamento personalizado EURES: quando houver procura de serviços de aconselhamento mais aprofundados, por parte de associados da OE, estes deverão ser encaminhados para os conselheiros EURES mais próximos – e/ou, de acordo com especificidade do pedido, para os conselheiros EURES responsáveis pelo país procurado; o IEFP, IP / EURES Portugal manterá a OE informada dos contactos atualizados da rede nacional de conselheiros EURES; os associados deverão ser sempre aconselhados a marcar entrevista, com a antecedência devida, por telefone e/ou por correio eletrónico, por forma a permitir um atendimento de maior qualidade por parte dos conselheiros EURES.



CLÁUSULA 4ª

- a) O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro de 2014, sendo renovável automaticamente por períodos de 12 meses. Poderão ser revistos os termos de cooperação se tal for considerado adequado, no âmbito dos mecanismos de monitorização e avaliação intercalar previstos.
- b) Qualquer um dos Outorgantes poderá, em condições normais, nomeadamente decorrentes da alteração dos pressupostos subjacentes à celebração deste Protocolo, proceder à sua denúncia, desde que com um aviso prévio de 90 dias, por carta registada com aviso de receção.
- c) O incumprimento do presente Protocolo por qualquer um dos Outorgantes confere ao outro o direito à sua resolução unilateral.

CLÁUSULA 5ª

Para efeitos de acompanhamento e avaliação da programação conjunta de atividades, será constituída uma Comissão Paritária, composta por 2 representantes do IEFP, IP / EURES Portugal e 2 representantes da OE, que reunirá pelo menos 2 vezes por ano.

CLÁUSULA 6ª

As atividades programadas conjuntamente no âmbito do presente Protocolo serão objeto de avaliação no final de cada ano civil, mediante a elaboração de um Relatório anual, a submeter até 15 de fevereiro do ano subsequente à apreciação dos Conselhos Diretivos do IEFP, IP e da OE.

CLÁUSULA 7ª

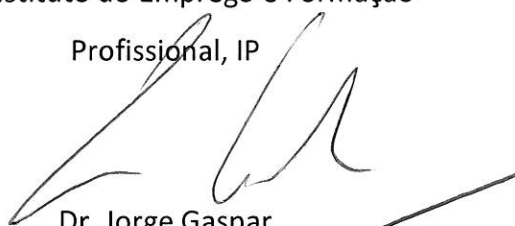
As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidas por acordo entre as partes – ou, em caso de litígio, dirimidas com recurso à legislação em vigor aplicável.

Feito em dois exemplares originais, o presente Protocolo vai ser assinado pelos dois Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 30 de junho de 2014

Pelo Instituto do Emprego e Formação

Profissional, IP



Dr. Jorge Gaspar

(Presidente do Conselho Diretivo)

Pela Ordem dos Engenheiros



Eng. Carlos Matias Ramos

(Bastonário)